

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: **0019649-53.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Supermercados Jaú Serve Ltda
Requerido: Rodrigo Caldeira Michelutti

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Proc. nº 2010/10

HOMOLOGO O ACORDO a que chegaram as partes, nos termos da petição de fls. 94, e determino a suspensão da execução enquanto se aguarda o cumprimento do ajuste, previsto para 10 de outubro de 2013.

Decorrido referido prazo, aguarde-se por trinta (30) dias e, no silêncio, será presumido o cumprimento da transação, extinguindo-se a execução com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Carlos, 03 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA